

# **LEI Nº 898/98, DE 15/12/98**

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de COXIM-MS., para o Exercício de 1999."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS., para o Exercício Financeiro de 1999, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em igual valor de R\$ 11.230.000,00 (onze milhões, duzentos e trinta mil reais) discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

## **1 - RECEITA DO TESOURO**

### **1.1 - RECEITAS CORRENTES**

- Receita Tributária.....	R\$ 1.375.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$ 46.000,00
- Transferências Correntes .....	R\$ 8.178.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.141.000,00
<b>R\$ 10.740.000,00</b>	

### **1.2 - RECEITAS DE CAPITAL**

- Operações de Crédito.....	R\$ 100.000,00
- Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
- Amortização de Empréstimos.....	R\$ 40.000,00
- Transferências de Capital.....	R\$ 330.000,00
- Outras Receitas de Capital.....	R\$ 490.000,00

**T O T A L ..... R\$ 11.230.000,00**

**Art. 3º** - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 11.230.000,00 (onze milhões, duzentos e trinta mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 9.400.000,00 (nove milhões, quatrocentos mil e novecentos reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 1.829.100,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil e cem reais)

**Art. 4º** - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

## **DESPESA**

### **DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Despesas Correntes.....	R\$ 9.127.600,00
- Despesa de Capital.....	R\$ 2.103.400,00
	<b>R\$ 11.230.000,00</b>

### **I - DESPESAS POR ÓRGÃOS**

#### **- PODER LEGISLATIVO**

0100 Câmara Municipal.....	R\$ 901.900,00
----------------------------	----------------

#### **II - PODER EXECUTIVO**

0200 Gabinete do Prefeito.....	R\$ 242.000,00
0300 Assessoria Jurídica.....	R\$ 110.000,00
0400 Assessoria de Imprensa..	R\$ 57.900,00
0500 Coord. de Prom. Ass.Soc.....	R\$ 703.600,00
0600 Encargos Gerais Munic...	R\$ 697.000,00
0700 Ass. Des.Ec.e Meio Ambie.....	R\$ 176.700,00
0800 Sec.Mun.Ed. Cult e Espor.....	R\$ 4.085.900,00
0900 Sec.Mun.Saúd Hig.Pública.....	R\$ 1.102.500,00
1000 Sec.Mun.Ob.Via.Serv.Urb.....	R\$ 1.666.000,00
1100 Sec.Mun.Adm.Plan.Finanças.....	R\$ 1.486.500,00

### **TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO**

**R\$ 11.230.000,00**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da DESPESA fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos Incisos I a III  
do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**II** - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165, e dentro dos limites estabelecidos no Inciso III do Art. 167, ambos da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu **Parágrafo Único**, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoa e encargos sociais, de uma para outra unidade.

**Art. 7º** - Ficam aprovadas, conforme especificações Quadros Anexos;

**I** - O Orçamento do Fundo Municipal do Bem-Estar Social, vinculado à Coordenadoria de promoção e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999, em R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

**II** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Coordenadoria de Promoção e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999, em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

**III** - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Ado-escente, vinculado à Coordenadoria de Promoção e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999, em R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais);

**IV** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999, em R\$ 1.562.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil reais)

**Art. 8º** - As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivas aos Orçamentos dos Fundos de que tratam os Incisos I a VI do artigo 7º.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1999.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR  
Prefeito Municipal